



Personnalitê

“VOCÊ CAMPEÃO NA UEFA CHAMPIONS LEAGUE”

Certificado de Autorização
Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF
nº 05.047600/2026

REGULAMENTO

1. EMPRESAS PROMOTORAS

- 1.1. ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo (“*Promotora Mandatária*”).
- 1.2. MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.343/0001-37, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 19º e 20º Andares, Edifício Rochavera, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de patrocinadora oficial da UEFA Champions League (“*Promotora Aderente*”).

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhada a Vale-Brinde.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Território nacional.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O Período de Vigência da Promoção será compreendido entre 02/02/2026 e 22/03/2026.

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O Período de Participação será o compreendido entre **a 0h do dia 02/02/2026 e as 23h59min do dia 22/03/2026** (horário oficial de Brasília), dividido em 2 (duas) etapas, conforme indicado no cronograma abaixo.

5.1.1. **Excepcionalmente**, para as jogadas no GAME SHOW DE BOLA agendadas, o Período de Participação será encerrado **às 22h do dia 22/03/2026**.

5.1.2. As transações de compras efetuadas no período compreendido entre 06/03/2026 e 22/03/2026 não são elegíveis para a geração de chances de participação no GAME SHOW DE BOLA.

QUADRO I – CRONOGRAMA DE PARTICIPAÇÃO

Etapas		Início 0h	Término 23h59min
1ª	Realização de compras na função crédito com os Cartões de Crédito Participantes + Cadastro na Promoção	02/02/2026	05/03/2026
2ª	Utilização das chances no GAME SHOW DE BOLA	19/02/2026	22/03/2026*

*Até as 22h para as jogadas agendadas no GAME SHOW DE BOLA.

5.2. As informações da Promoção serão divulgadas no site <https://www.promocaovocecampeao.com.br/> (“Site da Promoção”). O acesso à área logada é restrita ao Participante cadastrado e será feito por meio do Aplicativo do Itaú Personalité (“App Itaú Personalité”).

5.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC, através do formulário disponível no Site da Promoção, das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante o período de vigência. Dúvidas encaminhadas fora do horário de funcionamento serão analisadas em até 72 (setenta e duas) horas úteis.

6. CARTÕES DE CRÉDITO ITAÚ MASTERCARD PARTICIPANTES

6.1. São considerados **Cartões de Crédito Itaú Mastercard Participantes** (“Cartões de Crédito Participantes”):

VERSÃO		
PLATINUM	BLACK	THE ONE
Itaú Personalité Mastercard Platinum	Cartão de Crédito Itaú Personalité Mastercard Black Pontos	Cartão de Crédito Itaú Personalité The One
Cartão Múltiplo Itaú Personalité Mastercard Platinum	Cartão de Crédito Itaú Personalité Mastercard Black Cashback	Cartão de Crédito Itaú Private The One
Cartão de Crédito Itaú Private Mastercard Platinum	Cartão de Crédito Itaú Personalité Mastercard Black	-
Cartão Múltiplo Itaú Private Mastercard Platinum	Cartão Múltiplo Itaú Personalité Mastercard Black Pontos	-
-	Cartão de Crédito Itaú Private Mastercard Black	-

VERSÃO		
PLATINUM	BLACK	THE ONE
-	Cartão Múltiplo Itaú Private Mastercard Black	-

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. A Promoção é destinada a pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, capazes, residentes e domiciliadas no Brasil, com cadastro regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que sejam ou venham a ser ao longo do Período de Participação **(i) Correntistas Itaú Personalité cadastradas no Programa Minhas Vantagens Itaú, sendo irrelevante o Nível ou (ii) Clientes Itaú Private**, titulares ativos e adimplentes de Cartões de Crédito Participantes e que preencham todos os requisitos descritos no presente Regulamento (*“Clientes Elegíveis ou Participantes”*).

7.1.1. São considerados *“titulares dos Cartões de Crédito Participantes”* as pessoas físicas que contratarem diretamente os serviços oferecidos através dos Cartões de Crédito Participantes junto à Promotora Mandatária. São considerados *“cartões adicionais”* aqueles vinculados e dependentes dos titulares dos Cartões de Crédito Participantes.

7.1.2. Os *“cartões adicionais”* são considerados na Promoção, sendo todas as transações na função crédito aprovadas e realizadas por meio destes sempre computadas e atribuídas ao número de inscrição no CPF do titular dos Cartões de Crédito Participantes, desde que o titular tenha se cadastrado na Promoção.

7.1.3. Portanto, serão ganhadores e elegíveis para o recebimento dos prêmios, os Participantes titulares dos Cartões de Crédito Participantes, caso estes sejam contemplados.

7.2. Estão impedidos de participar: (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas adicionais de Cartões de Crédito Participantes; (iii) pessoas que estejam inadimplentes com a fatura de seus Cartões de Crédito Participantes ou demais serviços prestados pela Promotora Mandatária; (iv) funcionários das Promotoras diretamente envolvidos no planejamento e execução da Promoção, assim como agências de propaganda e promoção, escritório de advocacia e quaisquer outras empresas diretamente envolvidas com a criação, produção e execução da Promoção. Todos aqui mencionados, quando identificados e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na Promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

7.3. Para participar, o Cliente Elegível (item 7.1) deverá, durante o **período compreendido entre 02/02/2026 e 05/03/2026**, de forma cumulativa:

- (i) ser titular de, pelo menos, um dos Cartões de Crédito Participantes, bem como estar adimplente com as faturas dos Cartões de Crédito Participantes que possuir e demais serviços prestados pela Promotora Mandatária;
- (ii) realizar transações de compras nacionais e/ou internacionais de qualquer valor na função crédito, utilizando seus Cartões de Crédito Participantes e acumular, no mínimo, R\$1.000,00 (mil reais) em compras; e
- (iii) se cadastrar no Site da Promoção, via App Itaú Personnalité, observados os passos descritos no Capítulo 8 deste Regulamento, dentro do Período de Participação. O cadastro na Promoção é único e atrelado ao número de inscrição no CPF, não sendo necessário o cadastro dos Cartões de Crédito Participantes de forma individualizada.

7.4. Concomitantemente a presente modalidade da Promoção, o Cliente Elegível também poderá participar na modalidade **Assemelhada a Sorteio**, caso cumpra as condições de participação adicionais, devidamente estabelecidas em Regulamento próprio, disponível no Site da Promoção, acessível também por meio do App Itaú Personnalité.

8. CADASTRO VIA APLICATIVO ITAÚ PERSONNALITÉ

8.1. Para participar, o Cliente Elegível deverá acessar o App Itaú Personnalité, no seu dispositivo, no **período compreendido entre 02/02/2026 e 05/03/2026**, seguir a rota: *Menu > Cartões > Pontos e Benefícios > Promoção* **“VOCÊ CAMPEÃO NA UEFA CHAMPIONS LEAGUE”** e aceitar os termos do presente Regulamento e da Política de Privacidade, sob pena de desclassificação.

8.1.1. O aplicativo está disponível para *download* gratuito nas lojas *App Store* e *Google Store*. A título de esclarecimento, esta Promoção não é patrocinada ou administrada pela *Apple* ou pelo *Google*, sendo estes responsáveis apenas pelas lojas onde o App Itaú Personnalité poderá ser localizado e baixado.

8.1.2. Será responsabilidade exclusiva do Participante a manutenção e atualização dos seus dados pessoais corretos junto à Promotora Mandatária e, ainda, verificar regularmente as suas ligações ou mensagens recebidas através do telefone, e-mail e/ou App Itaú Personnalité.

8.1.3. Somente serão armazenados os dados do Participantes, para fins de participação na Promoção, a partir do momento em que este receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

8.1.4. Na hipótese de haver divergências nos dados pessoais, as chances de jogar o GAME SHOW DE BOLA poderão não ser contabilizadas corretamente e, ainda, acarretar a desclassificação do Participante.

8.2. O Cliente Elegível que não desejar participar da Promoção e/ou não concordar com os termos do Regulamento e da Política de Privacidade **não** deverá realizar o seu cadastro.

8.3. O Participante poderá acessar o Site da Promoção, por meio do App Itaú Personalité, após o cadastro na Promoção, para consultar as suas chances de jogar o GAME SHOW DE BOLA, observados os prazos informados no QUADRO III do item 11.2.3. deste Regulamento.

9. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

9.1. A cada **R\$ 1.000,00 (mil reais)** acumulados em compras, na função crédito, com os Cartões de Crédito Participantes (“*Transações Válidas*”), nas versões PLATINUM, BLACK e THE ONE, o Participante que realizar o seu cadastro na Promoção, durante o **período compreendido entre 02/02/2026 e 05/03/2026**, terá o direito de receber **1 (uma) chance de jogar o GAME SHOW DE BOLA**.

9.1.1. A partir do cadastro, que poderá ser realizado **até o dia 05/03/2026** no App Itaú Personalité, **todas as Transações Válidas nas versões dos Cartões de Crédito Participantes realizadas a partir do dia 02/02/2026** serão contabilizadas para fins de participação na Promoção, sendo somadas todas as compras, na função crédito, de todas as versões dos Cartões de Crédito Participantes utilizados.

9.2. Entende-se por “*Transações Válidas*” as realizadas no decorrer do Período de Participação, todas as transações de compra realizadas na função crédito, por meio dos Cartões de Crédito Participantes, autorizadas e processadas presencialmente e eletronicamente, nacionais e/ou internacionais, em Reais (R\$) ou moeda estrangeira, à vista ou parceladas com ou sem juros.

9.2.1. Fica estabelecido, desde já, que somente serão contabilizadas as transações de compras internacionais realizadas por Clientes Elegíveis, residentes e domiciliados no Brasil.

9.2.2. Será considerada a data efetiva da transação de compra válida no Cartão de Crédito Participante e não a data de débito na fatura ou parcelas.

9.2.3. As transações de compras relativas a pagamentos parcelados, serão computadas como uma única transação no valor integral do pagamento, na data efetiva da compra.

9.2.4. Para efeitos de conversão do valor das Transações Válidas realizadas em moeda estrangeira, será considerada a taxa de câmbio aplicada na data da compra.

- 9.3. NÃO serão válidas para efeitos de atribuição de chances de jogar o GAME SHOW DE BOLA as seguintes transações:** (i) compras manuais; (ii) compras transmitidas por processo off-line; (iii) valores decorrentes de saques em dinheiro (*cash*), encargos contratuais e moratórios, tarifas, anuidades, serviços de seguro, estornos ou ajustes de valores constantes no extrato ou taxa de *cash*; (iv) compras sujeitas à validação de informações por parte do consumidor tais como, por exemplo, reservas de viagem e aluguel de carros dado que são casos de pré-aprovação de transações; (v) compras e autorizações de compras realizadas e não autorizadas ou processadas dentro do período de participação da Promoção; (vi) transações realizadas com cartão que não sejam transações de compra, como, mas não se limitando a, transações de saque, pagamentos de contas, boletos e outras; (vii) compras canceladas ou estornadas; (viii) compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle de seus titulares; e (ix) compras na função débito.
- 9.4.** É de responsabilidade do Participante verificar se as transações de compra que pretende realizar se encaixam nas condições de Transações Válidas para fins de atribuição de chances para jogar o GAME SHOW DE BOLA.
- 9.5.** As Transações Válidas realizadas em uma versão de Cartão de Crédito Participante, ou seja, PLATINUM, BLACK ou THE ONE, e respectivos saldos armazenados **não se somam** a Transações Válidas realizadas em Cartão de Crédito Participante de outras versões.
- 9.6.** A *título exemplificativo*, temos:

Utilização de Cartões de Crédito Participantes por Cliente Elegível, cadastrado no Site da Promoção:

QUADRO II – EXEMPLOS

1 (uma) compra de R\$ 1.000,00 na versão BLACK.	=	1 (uma) chance de jogar o GAME SHOW DE BOLA.
1 (uma) compra de R\$ 1.000,00 na versão PLATINUM e 1 (uma) compra de R\$ 200,00 na versão BLACK.	=	1 (uma) chance de jogar o GAME SHOW DE BOLA , tendo em vista o acúmulo de R\$ 1.000,00 na versão PLATINUM e ficando o saldo de R\$ 200,00 na versão BLACK para ser acumulado com futuras Transações Válidas, nesta versão, dentro do período de participação.
1 (uma) compra de R\$ 100,00 na versão BLACK, e duas compras na versão THE ONE, sendo 1 (uma) de R\$ 800,00 e 1 (uma) de R\$ 600,00.	=	1 (uma) chance de jogar o GAME SHOW DE BOLA , tendo em vista o acúmulo de R\$ 1.000,00 na versão THE ONE, ficando o saldo de (i) R\$ 400,00 na versão THE ONE para ser acumulado com futuras Transações Válidas, nesta versão, dentro do período de participação; e (ii)

		R\$ 100,00 na versão BLACK para ser acumulado com futuras Transações Válidas, nesta versão, dentro do período de participação.
1 (uma) compra de R\$ 1.000,00 na versão PLATINUM, 1 (uma) compra de R\$ 1.000,00, na versão BLACK e 1 (uma) compra de R\$ 1.000,00, na versão THE ONE.	=	3 (três) chances de jogar o GAME SHOW DE BOLA.
1 (uma) compra de R\$ 500,00 utilizando na versão THE ONE, 1 (uma) compra de R\$ 800,00 na versão PLATINUM e 1 (uma) compra de R\$ 300,00 na versão BLACK.	=	Nenhuma chance para jogar o GAME SHOW DE BOLA, ficando o saldo de cada versão armazenado para ser acumulado com futuras compras válidas com Cartão de Crédito Participante da respectiva versão, dentro do período de participação na Promoção.

10. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DE CHANCES PARA JOGAR O GAME SHOW DE BOLA

- 10.1.** Durante o período compreendido entre **02/02/2026 e 05/03/2026**, a cada **R\$ 1.000,00 (mil reais)** acumulados em Transações Válidas, o Participante receberá **1 (uma) chance de jogar o GAME SHOW DE BOLA** e saberá, na hora, se foi ou não contemplado com um dos prêmios instantâneos desta Promoção.
- 10.2.** Embora cada Participante possa receber mais de uma chance para jogar o **GAME SHOW DE BOLA**, somente poderá ser contemplado **1 (uma) única vez, durante todo o Período de Participação**, sendo o controle efetuado pelo número de inscrição no CPF.

11. INFORMAÇÕES SOBRE O GAME SHOW DE BOLA

- 11.1.** Para jogar o GAME SHOW DE BOLA, o Participante deverá se logar na plataforma da Promoção, exclusivamente, via App Itaú Personalité, acessar a área exclusiva do game e jogá-lo **manualmente ou agendar a jogada**, de acordo com as chances disponíveis e aguardar a notificação se ganhou um dos prêmios instantâneos ou não. Seguem, a *título exemplificativo*, algumas possibilidades de mensagem:

- (i) **Exemplo Positivo:** “Que legal! Você acaba de ganhar **1 (uma) camiseta oficial de um time participante da UEFA Champions League®**. Contemplação sujeita à validação em até 72h (setenta e duas horas) pela Promotora Mandatária. Verifique a sua elegibilidade para a participar do sorteio na modalidade Assemelhada a Sorteio, cujo Regulamento está disponível no Site da Promoção.”
- (ii) **Exemplo Negativo:** "Ahhh, infelizmente não foi desta vez. Continue participando, você pode ter mais chances de jogar o GAME SHOW DE BOLA. Verifique a sua

elegibilidade para a participar do sorteio na modalidade Assemelhada a Sorteio, cujo Regulamento está disponível no Site da Promoção.”

11.2. O Participante somente será considerado contemplado se realizar a jogada no GAME SHOW DE BOLA em um dos horários pré-determinados como premiados, de acordo com o sistema da Promoção e da Planilha de Premiação protocolada pela Promotora Mandatária na SPA/MF e receber o e-mail de contemplação, após a finalização de todas as validações de participação pelas Promotoras. Até que haja a efetiva validação, o Participante será considerado como **potencial ganhador**.

11.2.1. REGRA DE APROXIMAÇÃO: Caso não haja a jogada no GAME SHOW DE BOLA exatamente no horário previsto pela programação sistêmica para a distribuição de prêmios, o prêmio será entregue para o próximo Participante que tiver jogado o game no horário seguinte e que cumprir as regras estabelecidas. Ainda, caso haja mais de um agendamento de jogada no mesmo horário por Participantes diferentes, será considerado contemplado o primeiro Participante que tiver realizado o agendamento.

11.2.2. O Participante poderá acionar o GAME SHOW DE BOLA de forma manual ou agendada, ambas no App Itaú Personalité.

11.2.3. Após efetuar o cadastro e as transações elegíveis, o Participante deverá observar o “**CALENDÁRIO DE CHANCES NO GAME SHOW DE BOLA – 2026**”, abaixo, e identificar quais são as datas que o sistema disponibilizará as respectivas chances de jogar o game.

QUADRO III – CALENDÁRIO CHANCES NO GAME SHOW DE BOLA 2026

CALENDÁRIO CHANCES NO GAME SHOW DE BOLA – 2026					
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO			CHANCES	GAME SHOW DE BOLA	
Período de Participação	Início	Fim	Disponibilização das Chances no Game	Início da jogada no Game	Fim da jogada no Game
PERÍODO 1	02/02/26	09/02/26	19/02/26	19/02/26	22/03/26 até as 22h para jogada agendada e até as 23h59min para jogada manual.
PERÍODO 2	10/02/26	13/02/26	24/02/26		
PERÍODO 3	14/02/26	17/02/26	27/02/26		
PERÍODO 4	18/02/26	21/02/26	03/03/26		
PERÍODO 5	22/02/26	25/02/26	09/03/26		
PERÍODO 6	26/02/26	01/03/26	11/03/26		
PERÍODO 7	02/03/26	05/03/26	17/03/26		
PERÍODO 8	06/03/26	22/03/26	Não valem chances no Game		

11.2.4. JOGADA MANUAL NO GAME SHOW DE BOLA: O Participante que utilizar suas chances manualmente será contemplado no game se,

cumulativamente, (i) jogar o game no horário pré-estabelecido, nos moldes do Artigo 24, § 1º, do Decreto 70.951/72, de acordo com o sistema da Promoção e da Planilha de Premiação; (ii) receber um *pop-up* com a mensagem afirmativa de contemplação; (iii) receber um e-mail afirmativo para a premiação; e (iv) tiver a divulgação do seu nome como contemplado da Promoção na área logada do Site da Promoção. A ausência de qualquer uma das 4 (quatro) etapas supracitadas elimina a condição de contemplado.

- 11.2.4.1.** Com objetivo de tornar ainda mais preciso e melhorar **critérios de desempate**, os horários pré-estabelecidos terão precisão de milésimos de segundo, no seguinte formato:

HH:MM:SS,000

Onde:

HH:	Hora
MM:	Minutos
SS:	Segundos
000:	3 casas decimais que equivalem aos milésimos

- 11.2.4.2.** Assim sendo, os **critérios de desempate** de jogadas no game executados no mesmo horário será:

- (i) A jogada com os milésimos de segundo mais próximos do horário descrito na Planilha de Premiação será o vencedor; e
- (ii) Havendo empate em duas jogadas ocorridas no mesmo milésimo de segundo, a primeira a ser gravada no banco de dados será a vencedora.

- 11.2.5. MECANISMO DE AGENDAMENTO PARA JOGAR O GAME SHOW DE BOLA:** Por livre escolha do Participante, este poderá optar por agendar suas chances de jogar o game, com o intuito de aumentar as possibilidades de ser contemplado e assim utilizar todas as chances recebidas.

- 11.2.5.1.** O funcionamento do agendamento se dará da seguinte forma: (i) na área logada, o Participante terá que selecionar a opção de agendar a jogada; (ii) o sistema perguntará quantas jogadas o Participante deseja agendar por dia; (iii) o sistema disponibilizará um quadro contendo datas no formato DD/MM/AA e sugerirá horários no formato HH:MM:SS, na quantidade escolhida pelo Participante, desde que observadas as Limitações de Sessão indicadas no parágrafo abaixo; (iv) o Participante poderá acatar os horários sugeridos pelo sistema ou revisá-los e modificá-los caso deseje escolher outros horários de sua preferência para que haja a jogada no game; e

(v) clicar em finalizar o agendamento. Após a finalização do agendamento, não será possível efetuar qualquer alteração.

11.2.5.2. Limitações de Sessão: o mecanismo opcional de agendamento está limitado às seguintes características, por cada sessão de agendamento iniciada:

- (i) O número máximo de chances possíveis de serem agendadas por sessão de agendamento é 500 (quinhentos);
- (ii) O número máximo de chances agendadas para cada dia é 50 (cinquenta);
- (iii) O Participante não escolherá os dias, sendo que o sistema distribuirá automaticamente o número de chances pelos dias correspondentes conforme escolha do número de chances por dia realizada pelo Participante; e
- (iv) O Participante poderá iniciar novas sessões de agendamento, sem limite, até conseguir agendar todas as suas chances.

11.2.5.3. Limitações Gerais: de forma geral, o mecanismo opcional de agendamento tem as seguintes limitações:

- (i) Para que o sistema agende a jogada no game no mesmo dia da sessão, é necessário que o Participante conclua o agendamento até as 22h;
- (ii) No último dia de participação, nenhum agendamento será permitido após as 22h (ainda assim, a jogada no game de forma manual continuará disponível até as 23h59min); e
- (iii) Caso o Participante tenha um volume de chances superior ao número de jogadas disponíveis para agendamento por dia, ou seja, se a quantidade de agendamentos disponíveis não for suficiente para esgotar as chances (por exemplo, próximo ao fim da Promoção), as chances não agendadas continuarão disponíveis na área do Participante para que possa jogá-las manualmente até as 23h59min do último dia da Promoção.

11.2.5.4. Sobre os milésimos de segundo: conforme explicado no subitem 11.2.4.1., os horários com chances vencedoras serão implementados com precisão de milésimos de segundo. Porém no sentido de facilitar a operação do Participante e evitar exigir números complexos de serem digitados, o sistema atribuirá a todas as jogadas agendadas os milésimos de segundo do horário do servidor no momento da submissão do agendamento.

Exemplo:

- (i) O Participante agenda uma chance para 11:15:30 (onze horas, quinze minutos e 30 segundos);
- (ii) Ao submeter o agendamento, o sistema extrai os milésimos de segundo do horário do momento e obtém o numeral 345; e
- (iii) O agendamento será submetido como 11:15:30,345.

11.2.5.5. Sendo assim, os **critérios de desempate** de jogadas agendadas para o mesmo horário será:

- (i) A jogada com os milésimos de segundo mais próximos do horário descrito na Planilha de Premiação será a vencedora; e
- (ii) Havendo empate em duas jogadas agendadas no mesmo milésimo de segundo, a primeira agendada, portanto, a primeira gravada no banco de dados, será a vencedora.

11.2.5.6. Após a realização das jogadas no game nos horários agendados, o Participante será notificado por e-mail sobre sua contemplação ou não no game.

11.2.5.7. O Participante que utilizar suas chances através de agendamento de horário será contemplado, se cumulativamente, (i) realizar o agendamento no sistema da Promoção de acordo com os horários previamente estabelecidos na Planilha de Premiação protocolada pela Promotora na SPA/MF, nos moldes do Artigo 24, § 1º, do Decreto 70.951/72, ou nos horários mais próximos de acordo com a regra de aproximação dos milésimos de segundos descrita no parágrafo acima; (ii) receber uma mensagem positiva sobre a premiação; (iii) receber e-mail afirmativo para a premiação; e (iv) tiver seu nome divulgado como contemplado da Promoção na área restrita do App Itaú Personnalité. A ausência de qualquer

uma das 4 (quatro) etapas supracitadas elimina a condição de contemplado.

12. PRÊMIOS INSTANTÂNEOS

12.1. Serão distribuídos **500 (quinhentos) prêmios instantâneos**, no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

12.1.1. Cada prêmio instantâneo consiste em **1 (uma) camiseta oficial de um time participante da UEFA Champions League®**, escolhido aleatoriamente pela Promotora Mandatária, conforme disponibilidade, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

12.1.2. Será enviada ao ganhador, quando contatado pela Promotora Mandatária, 1 (uma) camisa oficial de um dos times participantes da UEFA Champions League®, sendo de time e tamanhos aleatórios conforme disponibilidade e escolha das Promotoras.

12.1.3. No Site da Promoção será exibido um pop-up onde pode ser requisitada a atualização dos dados para a entrega do prêmio.

12.2. O valor da premiação ora indicado foi estimado com base no valor de mercado em vigor no ato da divulgação deste Regulamento, sendo certo que tal valor poderá sofrer variações em razão de oscilações do mercado cambial, bem como em razão de negociações e/ou acordos comerciais firmados entre as Promotoras e as empresas fornecedoras/parceiras.

12.2.1. A título de esclarecimento, a Promotora Aderente é patrocinadora oficial da UEFA Champions League.

12.2.2. Independentemente do valor de mercado atribuído, os contemplados farão jus tão somente ao recebimento dos prêmios ora descritos, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.

12.3. Os prêmios instantâneos disponibilizados na Promoção não poderão ser comercializados, trocados, substituídos ou convertidos em dinheiro.

12.4. Os prêmios instantâneos não serão exibidos fisicamente, mas poderão ser ilustrados nos materiais de divulgação e serão adquiridos no prazo legal, pelas Promotoras.

12.5. **Cada Participante poderá ser contemplado apenas com 1 (um) prêmio instantâneo durante toda a vigência da Promoção**, de forma que, se for o caso, será aplicada a **Regra de Aproximação**, descrita no item 11.2.1. deste Regulamento.

13. PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

13.1. Os potenciais ganhadores, a saber, os Participantes contemplados no GAME SHOW DE BOLA, poderão ser localizados, logo após a data de indicação de contemplação, por telefone e/ou e-mail cadastrados no App Itaú Personalité e comunicados sobre a obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade e demonstrar, se for o caso, o cumprimento das condições de participação previstas neste Regulamento, mediante envio, por e-mail, de cópia legível do RG/RNE e CPF, CIN ou CNH válidos e comprovante de residência, dentro do prazo de **até 24h (vinte e quatro horas) corridas**, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A Promotora Mandatária tentará até 3 (três) vezes o contato com os potenciais contemplados, considerando os dados pessoais cadastrados, com intervalo de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa.

13.1.2. Decorridas as **24h (vinte e quatro horas) corridas, contadas do efetivo contato com os Participantes** realizado pela Promotora Mandatária, sem o atendimento às solicitações ou mediante atendimento incompleto, haverá a desclassificação destes.

13.1.2.1. A título de esclarecimento, tem-se por “*efetivo contato*” a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora Mandatária, sendo responsabilidade exclusiva dos potenciais ganhadores a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados junto à Promotora Mandatária.

13.1.2.2. Caberá aos Participantes, ainda, em especial os contemplados, verificar regularmente as suas ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail acerca de sua participação e/ou contemplação. Todos os Participantes serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora Mandatária. As Promotoras não poderão ser responsabilizadas pelo não recebimento de qualquer notificação, por motivo alheio ao seu controle, incluindo, mas não se limitando a configurações de segurança ou a inserção de dados de contato incorretos ou desatualizados pelos Participantes.

13.2. Além disso, no ato da validação, as Promotoras se certificarão de que os Participantes contemplados (i) não cancelaram sua participação nesta Promoção; (ii) não estão em situação de inadimplemento financeiro com a Promotora Mandatária; (iii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar desta Promoção; e (iv) não descumpriram quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação da

Promoção e aplicação da **Regra de Aproximação**, descrita no item 10.2.1, para identificação de outro Participante contemplado.

- 13.3.** Os ganhadores validados serão comunicados sobre a sua efetiva contemplação, imediatamente após a validação de suas respectivas identidades e de todas as informações indicadas neste Capítulo.

14. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 14.1.** Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os Participantes que descumprirem quaisquer regras deste Regulamento; que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando a criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de chances para o GAME SHOW DE BOLA e quaisquer pendências que os bloqueiem na data da validação da participação em caso de contemplação, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

- 14.2.** Serão igualmente desclassificados os Participantes que (i) incorrerem em quaisquer dos itens previstos no item 13.2. deste Regulamento; (ii) cadastrarem ou incluírem dados de terceiros ou qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obsceno e/ou que possam vir a causar prejuízos a terceiros e às Promotoras, assim como informarem dados de contato inativos ou desatualizados que impeçam o contato; (iii) adotarem qualquer tipo de ação ou medida com o objetivo de obter benefício indevido no âmbito da Promoção; e/ (vi) praticarem quaisquer atos com potencial de prejudicar a imagem das Promotoras ou expô-las publicamente por qualquer motivo, incluindo mas não se limitando à declaração pública de informações falsas sobre as Promotoras e/ou sobre a Promoção e manifestações negativas, utilizando palavras pejorativas para caracterizar as Promotoras, com a finalidade de descredibilizá-las, a Promoção e/ou seus produtos; e/ou (v) que não apresentarem a documentação exigida no momento da entrega da premiação a fim de comprovar a sua identidade civil, nos termos do Artigo 63 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638/22.

- 14.3.** Caso as Promotoras tenham ciência, por qualquer meio (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um Participante tenha sido autor de alguma das condutas vedadas neste Regulamento, incluindo, sem restringir, práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas, o Participante será excluído da Promoção e não terá direito à premiação.

- 14.4.** Caso as participações sejam canceladas, as Promotoras aplicarão a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, tantas vezes quantas forem necessárias até que seja encontrado um Participante que não esteja impedido de participar e cumpra as condições de participação.

15. ENTREGA DOS PRÊMIOS INSTANTÂNEOS

- 15.1.** Os prêmios instantâneos serão disponibilizados aos Participantes contemplados livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em até 30 (trinta) dias, contados da validação da respectiva participação, no endereço constante na base de dados da Promotora Mandatária e/ou informado no ato do contato com a Promotora Mandatária.
- 15.2.** As Promotoras não se responsabilizam pelo uso indevido dos prêmios ou por quaisquer danos físicos, materiais ou outros prejuízos que possam ocorrer, direta ou indiretamente, em decorrência do seu uso. As Promotoras isentam-se de qualquer responsabilidade por perda, dano ou extravio dos prêmios após a sua entrega aos contemplados ou, ainda, por eventual aceitação ou recusa do prêmio. Os prêmios perdidos, extraviados ou recusados não serão substituídos.
- 15.3.** Na eventualidade de algum potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a **Regra de Aproximação**, prevista no item 11.2.1. deste Regulamento. Na impossibilidade de aplicação da citada regra, o prêmio será recolhido como renda aos cofres da União Federal.
- 15.4.** Caso algum contemplado validado não seja encontrado, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da validação de sua participação, para reclamar o seu prêmio. Não havendo reclamação, perderá o direito ao mesmo, sendo o seu valor recolhido, por uma das Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 15.5.** Ao receber seu prêmio, cada ganhador aceita-o sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e da aceitação e/ou uso do prêmio.
- 15.6.** A responsabilidade das Promotoras encerrar-se-á com a entrega dos prêmios aos contemplados, nos termos acima.

16. FORMA DE DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS

- 16.1.** A divulgação desta Promoção poderá ser feita por meio de materiais impressos nas agências, Internet, App Itaú Personalité, Site da Promoção, mídias sociais e outros meios que as Promotoras julgarem necessários.
- 16.2.** As Promotoras comprometem-se a divulgar o Número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que estará à disposição para consulta no Site da Promoção, acessível pelo App Itaú Personalité, durante o período de participação, ficando dispensadas de sua aposição nas peças de divulgação.

16.3. Após a validação de cada Participante e em até 30 (trinta) dias, os nomes dos contemplados serão divulgados em área logada dos Participantes no Site da Promoção, acessível pelo App Itaú Personalité.

17. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

17.1. Ficam os Participantes cientes que ao efetuarem o cadastro nesta Promoção, **aderem a todos os termos do presente Regulamento, cientes de que as Promotoras utilizarão os dados coletados**, sem qualquer ônus para estas, **também, para as seguintes finalidades, com intuito de operacionalizar a Promoção:** (i) formação de banco de dados, com o intuito de analisar as participações havidas nesta Promoção; (ii) controlar a distribuição e entrega dos prêmios instantâneos; (iii) prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF); (iv) compartilhar os seus dados, caso sejam contemplados, exclusivamente com demais empresas contratadas para executar esta Promoção; (v) enviar-lhes informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone e/ou WhatsApp; (vi) divulgar os seus nomes caso venham a ser um dos contemplados.

17.2. OS PARTICIPANTES AUTORIZAM A COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO ENTRE AS PROMOTORAS E EMPRESAS TERCEIRAS ENVOLVIDAS NA PROMOÇÃO, DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS, TELEFONES, NOME, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF E DEMAIS DADOS PESSOAIS COM O PROPÓSITO DE OPERACIONALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E ENTREGA DO PRÊMIO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), SEM NENHUM ÔNUS PARA AS PROMOTORAS, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 12 DA PORTARIA SEAE/ME Nº 7.638/2022, ÀS PROMOTORAS É EXPRESSAMENTE VEDADO COMERCIALIZAR OU CEDER A TERCEIROS, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS.

17.3. Os Participantes contemplados autorizam gratuitamente a utilização, pelas Promotoras, de seus direitos de personalidade, tais como nome, imagem e som de voz, pelo período de 1 (um) ano da data da publicação do resultado, para fins de divulgação publicitária desta Promoção, em quaisquer meios e/ou mídias, sem restrição de quantidade e sem que isso implique qualquer tipo de ônus para as Promotoras ou obrigatoriedade em fazê-lo.

17.4. Os dados pessoais tratados no âmbito da Promoção foram obtidos a partir do cadastramento no App Itaú Personalité, nos termos do Aviso de Privacidade disponível em <https://www.itaubr.com.br/privacidade>.

17.5. É importante que os Participantes mantenham seus dados cadastrais sempre atualizados junto à Promotora Mandatária, cientes de que poderão, a qualquer tempo, realizar alteração ou exclusão dos dados por meio do App Itaú Personalité, ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais e decorrentes da contratação dos serviços junto à Promotora Mandatária.

Caso a solicitação de exclusão seja efetuada durante o Período de Participação da Promoção, ficam os Participantes cientes de que a medida provocará a sua automática exclusão da Promoção, não sendo possível reativação ou um novo cadastro.

17.6. Os Participantes também poderão, a qualquer tempo durante o Período de Participação, fazer o pedido de cancelamento de participação na Promoção, pelo Site da Promoção, acessível pelo App Itaú Personalité. Fica o Participante ciente que o cancelamento bloqueia o CPF no sistema da Promoção, exclui todos os dados de cadastro e inutiliza as chances de acionar o GAME SHOW DE BOLA que porventura já tenham sido atribuídas, não sendo possível a reativação ou um novo cadastro.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente distribuição dos prêmios instantâneos é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

18.2. A comprovação da propriedade dos prêmios instantâneos será realizada dentro do prazo legal, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede da Promotora Mandatária para eventual fiscalização e serão enviados para a SPA/MF, no momento da prestação de contas.

18.3. A participação na Promoção implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as regras e condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

18.4. O Participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

18.5. As Promotoras não serão responsáveis por problemas, dos quais não detenham qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do interessado em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao WhatsApp, App Itaú Personalité ou Site da Promoção ou por impossibilidade de acessá-los, por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, *hardware* ou *software*, a disponibilidade e acesso à Internet ou ao App Itaú Personalité/Site da Promoção, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na Promoção, por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, bem como por cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou

indiretamente sujeitos ao controle das Promotoras, eximindo-as, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

- 18.6.** Eventuais dúvidas e controvérsias suscitadas pelos Participantes da Promoção serão, preliminarmente, dirimidas pelas Promotoras e, posteriormente, caso seja necessário, submetidas ao órgão responsável pela autorização. Eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser dirigidas ao PROCON de domicílio do Participante.
- 18.7.** Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.
- 18.8.** Após o encerramento da Promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.
- 18.9.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022), tendo sido todos os termos deste Regulamento autorizados pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).